

**REQUERIMENTO N° , DE 2025
(Do Sr. BETO RICHA)**

Requer a inclusão de convidado no requerimento nº 25/2025, do deputado Beto Richa.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o aditamento de convidado em audiência pública de origem do requerimento nº 25/2025, do deputado Beto Richa, para debater o PL nº 733/2025.

Solicito a inclusão dos seguintes convidados:

- 1. Luiz Fernando Garcia da Silva** - Presidente da Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias.
- 2. Sérgio Aquino** - Presidente da Federação Nacional das Operações Portuárias.

JUSTIFICAÇÃO

A Federação Nacional das Operações Portuárias – FENOP e a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias – ABEPH representam, em âmbito nacional, a totalidade da cadeia empresarial e institucional diretamente envolvida nas atividades portuárias brasileiras.

A **FENOP**, integrante do sistema federativo, congrega cerca de 542 empresas que investem e realizam operações portuárias no país, organizadas por Sindicatos Empresariais locais ou estaduais, atuando em terminais situados dentro e fora dos portos organizados. Seu papel é articular e defender os interesses do setor, assegurando a eficiência, a competitividade e a segurança das operações, além de contribuir com a formulação de políticas públicas adequadas ao desenvolvimento portuário.

A **ABEPH**, por sua vez, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, fundada em 1958, e composta por pessoas jurídicas exploradoras de portos no território nacional, bem como por empresas e profissionais ligados ao estudo, construção, operação e administração de portos, instalações portuárias, meios de transporte e usuários de portos. Ao longo de sua história, evoluiu de Associação Brasileira das Administrações Portuárias (ABAP) para sua atual configuração, ampliando sua representatividade e abrangência, inclusive para o setor hidroviário.



* C D 2 5 1 9 5 3 9 4 6 0 0 0 *

A participação dessas entidades no debate do projeto de lei dos portos é imprescindível, pois ambas detêm conhecimento técnico especializado, experiência acumulada e representatividade efetiva sobre a realidade operacional e administrativa do setor. Sua contribuição possibilita que a proposta legislativa seja construída com base em informações concretas, alinhada às necessidades do mercado, às exigências logísticas e à segurança jurídica, garantindo que o novo marco legal promova não apenas maior eficiência e modernização, mas também a competitividade internacional do sistema portuário brasileiro.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2025.

**Deputado BETO RICHA
PSDB/PR**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251953946000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Richa



* C D 2 2 5 1 9 5 3 9 4 6 0 0 0 *